



Município de Sorocaba



25 de julho de 2017



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 1.828

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

Divulgação | URBES

PEDALE SEGURO

Divulgação | URBES



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Urbes – Trânsito e Transportes, realiza nesta terça-feira (25), das 15h às 19h, a Campanha “Pedale Seguro” na ciclovia da avenida Paulo Emanuel de Almeida, próximo ao número 402, no bairro Wanel Ville. A ação visa orientar os ciclistas sobre como utilizar a bicicleta com segurança no trânsito, seja utilizando a ciclovia ou compartilhando a via com outros veículos. Mais informações podem ser obtidas através do Fale Conosco disponível no site da Urbes: www.urbes.com.br ou pelo telefone (15) 3331.5000.

AÇÕES INTENSIFICADAS

A Secretária de Igualdade e Assistência Social intensificou as ações de atenção e atendimento às pessoas em situação de rua na cidade. Em junho, quando iniciou o período mais frio do ano, foram realizados 203 novos cadastros de pessoas em situação de rua, com o encaminhamento de 30 delas para a obtenção do Bolsa Família, no valor de R\$ 85,00. Por meio de doações das entidades parceiras foram servidas 4.750 refeições no Centro Pop, o que dá uma média de aproximadamente 160 por dia. No mesmo período, 26 pessoas que estavam na rua por falta de recursos para retornar ao lar em outras cidades foram e puderam reencontrar seus familiares. Também foram realizados 404 atendimentos individuais pelas equipes de acolhimento e busca ativa.

CONSCIÊNCIA NEGRA

Divulgação | SECOM



Trazer mais debates sobre as questões da negritude foi o que os representantes de movimentos negros e comunidade artística sugeriram ao secretário da Cultura e Turismo de Sorocaba, na primeira reunião para discutir a programação da Semana da Consciência Negra. No encontro aberto (foi realizado um chamamento público), cerca de 10 representantes apresentaram ao secretário suas ansiedades e, em uníssono, apontaram a necessidade de o evento não ocorrer apenas em forma de entretenimento (com música e danças), mas trazer mais espaço para palestras, bate-papos, mesas redondas, mesclados às atrações artísticas. No próximo dia 3 haverá um segundo encontro e toda a comunidade está convidada a participar da reunião, marcada para as 15h, na sede da Secult (Rua Souza Pereira, 448).



Rua Padre Luiz recebe gradis de proteção para pedestres

Medida visa garantir a segurança de todos, especialmente dos pedestres

Com o objetivo de promover a travessia segura dos pedestres, a Urbes – Trânsito e Transportes instalou gradis na rua Padre Luiz, entre os números 325 e 421, na altura do Mercado Municipal, no Centro de Sorocaba.

Esta é uma das ações permanentes e coordenadas do Programa de Trânsito “Faixa Viva” para promover a seguran-

ça no trânsito, impedindo a travessia de pedestres em locais de maior vulnerabilidade, devido ao risco de atropelamentos. A ideia é conduzir o pedestre até a faixa de pedestre existente no local para a travessia segura. O gradil tem extensão de 108 metros.

Com esse trabalho a Urbes deseja propor uma mudança de atitude tanto em

motoristas quanto em pedestres e uma nova maneira de vivenciar a mobilidade urbana, visando à segurança de todos. O pedestre é o elemento mais frágil de todos os que compõem a mobilidade urbana, merece o respeito dos outros modais e deve preservar sempre sua própria segurança atravessando sempre que possível na faixa de pedestres.

Zoonoses abre inscrição para castrações de cães e gatos



Assis Cavalcanti | Arquivo SECOM



Os animais para castração devem ter mais de seis meses de vida

A Divisão de Zoonoses da Secretaria da Saúde de Sorocaba receberá inscrições para castrações de cães e gatos na próxima semana. Os agendamentos serão realizados a partir desta quarta-feira, dia 26, e serão encerrados na sexta, dia 28 de julho, para castrações gratuitas a serem realizadas nos meses de agosto, setembro e outubro. A região atendida nesta etapa do programa de castração está delimitada em 50 bairros da cidade, entre a Vila Fiore e o Jardim Brasilândia e a Vila Santana e o Jardim Abaeté (abaixo segue a lista completa dos bairros).

Os animais para castração devem ter mais de seis meses de vida. Os interessados devem se inscrever pessoalmente, na sede da Seção de Controle Animal da Divisão de Zoonoses, localizada na rua Rosa Maria de Oliveira, nº 345, no Jardim Zulmira. Os atendimentos serão das 9h às 11h e das 13h às 16h, com apresentação de CPF, RG e obrigatoriamente um comprovante de residência (deve ser uma correspondência em nome do tutor do animal, não necessariamente contas de água ou luz, mas que cons-

te o nome da pessoa que fará a inscrição). O telefone para outras informações é o (15) 3202-8006.

A região atendida nesta etapa é composta pelos seguintes bairros: Jardim Alvorada, Vila Clara Margarida, Vila Esperança, Vila Santana, Vila Josué dos Santos, Vila Alvaro Soares, Vila Odim, Vila Kann, Vila Antão, Jardim Mônica, Vila Progresso, Vila Mariana, Vila Primo Pereira, Vila Adélia, Jardim Wilma, Jardim Ferreira, Vila Juliana, Vila São Bernardo, Jardim Leandro Dromani, Vila Santa Rita I e II, Jardim São Fernando, Jardim Marco Antônio, Vila Pinski, Jardim Manoel Afonso, Jardim Marco Aurélio, Retiro São Leopoldo I e II, Vila Gabriel, Jardim Abaeté, Vila do Netinho, Jardim Portugal, Vila Porcel, Jardim Acácias, Jardim Santa Rosália, Vila Perrela, Vila Nova, Jardim Brasilândia, Vila Egídio, Vila Silveira, Vila Pereira, Vila Fiori, Jardim Sônia, Jardim Seriema, Jardim Fátima, Vila Cândido Ribeiro, Jardim Maria do Carmo, Jardim Sorocabano, Jardim Antonio Gomes.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 4.617/2017-SAAE)

DECRETO Nº 22.937, DE 24 DE JULHO DE 2017.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pelo disposto na Lei Municipal nº 11.532, de 9 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social (ARES-PCJ), os seguintes membros:

I – Titular do serviço de saneamento básico:

a) Titular: Ronald Pereira da Silva;

b) Suplente: Samio Cassio Santana Silva;

II – Representantes dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

a) Titular: Solange Maria Leite Ismerim;

b) Suplente: Rafael Gonçalves Reinoso;

III – Representantes do prestador dos serviços de saneamento básico:

a) Titular: Tatiana Casagrande;

b) Suplente: Reginaldo Schiavi;

IV – Representantes dos usuários dos serviços de saneamento básico:

a) Titular: Reinaldo da Conceição José;

b) Suplente: Vitor Silva César;

V – Representantes das entidades técnicas:

a) Titular: Valdir Paezani;

b) Suplente: Abilio Tunis Soares;

VI – Representantes das organizações da sociedade civil:

a) Titular: Miguel Arcanjo de Jesus;

b) Suplente: Vanderlei da Silva;

VII – Representantes de defesa do consumidor relacionados ao saneamento básico:

a) Titular: Marco Aurelio Germano Lozano;

Decreto nº 22.937, de 24/7/2017 – fls. 2.

b) Suplente: Alessandra Roberta de Paula Gemente Lozano;

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

a) Titular: Jessé Loures de Moraes;

b) Suplente: Tirso Pereira Cardoso;

IX – Representantes das Universidades:

a) Titular: Nobel Penteado Freitas;

b) Suplente: Marco Antonio Gonçalves Pontes.

Art. 2º O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será presidido pelo representante do titular do serviço de saneamento básico.

Art. 3º Os Conselheiros exercerão suas funções pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, o Conselho deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria de votos e, após, ser homologado através de Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2017, 362ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Secretário de Recursos Hídricos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

ROBERTO MACHADO DE FREITAS, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para realizar o controle interno da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, o Diretor de Operações, Sr. ANDERSON SANTANA.

Art. 2º - Poderá solicitar qualquer um dos empregados da EMPTS para auxiliá-lo nesta função.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MACHADO DE FREITAS

Presidente da EMPTS

SEDETER

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESAS REFERENTE A INCENTIVOS FISCAIS-2017

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda- Seção de Comércio Serviços e Incentivos Fiscais- RESOLUÇÃO SEDETER- 01/2017 publicada no jornal do município edição nº 1782 de 24 de março de 2017. Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que foram comunicadas através de envio de ofício, nos casos de solicitação, as empresas devem prestar esclarecimentos/ responder ao solicitado dentro do prazo de 60 dias, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente. Para maiores informações poderão entrar em contato pelo telefone 3316-1653 ou comparecer à Seção de Comércio Serviços e Incentivo Fiscal, situada à Av. General Osório, 1840, Vila Barão- Sorocaba/ SP.

Empresa/ interessado	Nº Ofício	Nº Processo	Assunto
PGG Indústrias	41/2017	21.312/2006	Relatório bianal
Toyota do Brasil	42/2017	23.663/2008	Relatório bianal
Pilkington Brasil	43/2017	12.698/2011	Solicitação justificativa

EXPEDIENTE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -
29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento e Nutrição
Alexandre Hugo de Moraes

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
Eric Rodrigues Vieira

Secretaria de Cidadania e Participação Popular
Mário Luiz Nogueira Bastos

Secretaria de Comunicação e Eventos
Eloy de Oliveira

Secretaria de Conservação, Serviços e Obras
Fábio Moreira Pilião

Secretaria de Cultura e Turismo
Werinton Kermes

Secretaria de Educação
Marta Regina Cassar

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
Roberto Machado de Freitas

Secretaria de Esportes e Lazer
Simeí Lamarca

Secretaria da Fazenda
Fábio de Castro Martins

Secretaria de Gabinete Central
Hudson Zuliani

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretaria de Igualdade e Assistência Social
Cintia de Almeida

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas
Anselmo Rolim Neto

Secretaria de Licitações e Contratos
Alexandre Gomes Robim

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade
Wilson Unterkircher Filho

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
Jessé Loures

Secretaria de Planejamento e Projetos
Luiz Alberto Fioravante

Secretaria de Recursos Hídricos
Ronald Pereira da Silva

Secretaria de Recursos Humanos
Mario Marte Marinho Junior

Secretaria da Saúde
Rodrigo Moreno

Secretaria de Segurança e Defesa Civil
José Augusto de Barros Pupin

SECULT

Secretaria de
Cultura e Turismo



Secretaria da Cultura e Turismo

BALANCETE TRIMESTRAL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Período de Abril a Junho de 2017

Agência 2923-8

Conta 35.962-9

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DEBITO	CREDITO	SALDO
29/3/2017	SALDO ANTERIOR	-			400,00
3/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	400,00		10.000,00	10.400,00
3/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.400,00	10.400,00		-
6/4/2017	DOC Crédito em Conta GT TEATRO	-		800,00	800,00
6/4/2017	DOC Crédito em Conta ARTUR	800,00		600,00	1.400,00
10/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	1.400,00		10.000,00	11.400,00
10/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	11.400,00	11.400,00		-
11/4/2017	Depósito Online	-		800,00	800,00
12/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	800,00		10.000,00	10.800,00
12/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.800,00	10.800,00		-
13/4/2017	Desbloqueio de Depósito	-		800,00	800,00
17/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	800,00		10.000,00	10.800,00
17/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.800,00	10.800,00		-
18/4/2017	Transferência on line - BREVISSIMA PRO	-		400,00	400,00
18/4/2017	Transferência on line - PMS-MOVIMENTO	400,00		2.202,31	2.602,31
19/04/	BB CP Adm. Diferenciado	2.602,31		10.000,00	12.602,31
19/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	12.602,31	12.602,31		-
20/4/2017	Depósito Online	-		600,00	600,00
24/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	600,00		10.000,00	10.600,00
24/4/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.600,00	10.600,00		-
26/4/2017	DOC crédito em Conta - JOÃO PAULO CES	-		1.800,00	1.800,00
2/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	1.800,00		10.000,00	11.800,00
2/5/2017	TED - Credito em Conta - G. T. TEATRO LT	11.800,00		800,00	12.600,00
2/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	12.600,00	12.600,00		-
3/5/2017	Depósito Online	-		800,00	800,00
3/5/2017	Depósito Online	800,00		800,00	1.600,00
4/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	1.600,00		10.000,00	11.600,00
4/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	11.600,00	11.600,00		-
5/5/2017	Depósito Online	-		1.000,00	1.000,00
8/5/2017	Transferência on line - CELSO BERSI	1.000,00		1.000,00	2.000,00
8/5/2017	TED - Pag Fornecedores ASS CRISTA MOC	2.000,00		2.000,00	4.000,00
9/5/2017	Depósito Online	4.000,00		85,00	4.085,00
9/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	4.085,00		10.000,00	14.085,00
9/5/2017	TED - Credito em Conta - G. T. TEATRO LT	14.085,00		800,00	14.885,00
9/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	14.885,00	14.885,00		-
10/5/2017	Transferência on line - PMS-MOVIMENTO	-		846,00	846,00
10/5/2017	Desbloqueio de Depósito	846,00		446,00	1.292,00
11/5/2017	Desbloqueio de Depósito	1.292,00		52,00	1.344,00
12/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	1.344,00		10.000,00	11.344,00
12/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	11.344,00	11.344,00		-
15/05/17	Depósito Online	-		188,50	188,50
15/5/2017	Depósito Online	188,50		82,50	271,00
16/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	271,00		10.000,00	10.271,00
16/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.271,00	10.607,00		336,00
16/5/2017	Desbloqueio de Depósito	336,00		336,00	0,00
22/5/2017	Depósito Online	-		400,00	400,00
22/5/2017	Transferência THAIS APARECID	400,00		400,00	800,00
22/5/2017	Depósito Online	800,00		70,40	870,40
22/5/2017	Depósito Online	870,40		94,20	964,60
22/5/2017	Depósito Online	964,60		158,50	1.123,10
22/5/2017	Depósito Online	1.123,10		67,00	1.190,10
22/5/2017	DOC crédito em Conta - KAUE GOFMAN	1.190,10		2.000,00	3.190,10
23/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	3.190,10		10.000,00	13.190,10
23/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	13.190,10	13.190,10		-
25/5/2017	Transferência on line - MARIA REGINA F	-		800,00	800,00
29/5/2017	Depósito Online	800,00		1.475,00	2.275,00
29/5/2017	Depósito Online	2.275,00		967,00	3.242,00
29/5/2017	Transferência on line - PATRICIA TOLED	3.242,00		900,00	4.142,00
29/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	4.142,00		10.000,00	14.142,00
29/5/2017	BB CP Adm. Diferenciado	14.142,00	14.142,00		-
1/6/2017	Desbloqueio de Depósito	-		700,00	700,00
5/6/2017	Transferência on line - RUI BUENO RIC	700,00		300,00	1.000,00
6/6/2017	FRANCA	1.000,00		700,00	1.700,00
8/6/2017	Depósito Online	1.700,00		300,00	2.000,00
8/6/2017	Depósito Online	2.000,00		4.200,00	6.200,00
8/6/2017	Depósito Online	6.200,00		4.200,00	10.400,00
8/6/2017	DOC crédito em Conta - G. T. TEATRO LT	10.400,00		749,60	11.149,60
8/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	11.149,60		10.000,00	21.149,60
8/6/2017	ESTORNO DE CREDITO	21.149,60	4.200,00		16.949,60
8/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	16.949,60	16.200,00		749,60
9/6/2017	Transferência on line - PMS-MOVIMENTO	749,60		1.071,50	1.821,10
13/6/2017	DOC crédito em Conta - G. T. TEATRO LT	1.821,10		51,00	1.872,10

13/6/2017	DOC crédito em Conta - UNIÃO DAS SOCI	1.872,10		800,00	2.672,10
14/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	2.672,10		10.000,00	12.672,10
14/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	12.672,10	12.672,10		-
16/6/2017	Desbloqueio de Depósito	-		1.000,00	1.000,00
19/6/2017	Depósito Online	1.000,00		400,00	1.400,00
20/6/2017	Depósito Online	1.400,00		863,00	2.263,00
20/6/2017	Depósito Online	2.263,00		932,00	3.195,00
20/6/2017	Depósito Online	3.195,00		120,80	3.315,80
20/6/2017	Depósito Online	3.315,80		515,00	3.830,80
20/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	3.830,80		10.000,00	13.830,80
20/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	13.830,80	13.830,80		-
27/6/2017	TED - Credito em Conta - G. T. TEATRO LT	-		800,00	800,00
30/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	800,00		10.000,00	10.800,00
30/6/2017	BB CP Adm. Diferenciado	10.800,00	10.800,00		-
		-	212.673,31	212.273,31	-

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Elaine Bueno Silva
Divisão de Planejamento Cultural

SELC

Secretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº 157/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER A MENOR Y.L.C.A. POR MANDADO JUDICIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-EPP

VALOR: R\$ 466.999,99 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.302.1001.2089

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO - SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 311/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: RG COMÉRCIO E MATERIAIS EIRELI.

VALOR: R\$ 7.898,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais).

DOTAÇÃO: 19.01.00.3.3.90.30.26.15.452.5003.2111.

MARCELO TRONTINO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº. 668/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS ESCOLARES QUE COMPÕEM O "KIT ESCOLAR".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: NEW EDUCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 623.770,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais).

DOTAÇÃO: 10.04.00.3.3.90.30.14.12.365.2002.2191.

MARCELO TRONTINO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Autoridade Competente comunica com referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 451/2013 - CPL nº 2024/2013, destinado ao CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DE 15 SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS – SRT E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS III “ARTE DO ENCONTRO” que após julgamento do recurso em face a decisão de rescisão do contrato e de aplicação da penalidade de multa, apresentado pela empresa Instituto Moriah, decidiu o Sr. Prefeito não conhecer do recurso interposto. Sorocaba, 21 de julho de 2017. Secretaria da Saúde.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0622/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0137/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CATÉTERES PARA A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

- Item 01: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 21G

- Marca: VITAL GOLD

- Preço unitário: R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) cada.

- Quantidade: 17.800 (Dezesseis Mil e Oitocentas) peças.

- Item 02: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 23 G

- Marca: VITAL GOLD

- Preço unitário: R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) cada.

- Quantidade: 47.000 (Quarenta e Sete Mil) peças.

- Item 03: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 G

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos**

- Marca: VITAL GOLD
- Preço unitário: R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) cada.
- Quantidade: 5.300 (Cinco Mil e Trezentas) peças.
- Item 04: CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 27 G
- Marca: VITAL GOLD
- Preço unitário: R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos) cada.
- Quantidade: 1.900 (Mil e Novecentas) peças.

REGIANE CHRISTINA FRASSATO FLORENTINO
SEÇÃO DE PREGÕES

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PGA/DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO - SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre o deferimento das solicitações:
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS:
Nº 6111/2017
INTERESSADO: EMERSON CRUZ DOS SANTOS
ASSUNTO: Alteração de Proprietário
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LINARES, NUM. 136, JD MONTERREY II
Nº 4803/2017
INTERESSADO: CIDILENE PENA PEREIRA DE QUEIROZ
ASSUNTO: Alteração de Proprietário
ENDEREÇO: RUA PROJETADA AREIAS DOIS, NUM. 42 PQ DAS LARANJEIRAS
Nº 4870/2017
INTERESSADO: DULCELIO APARECIDO FERREIRA
ASSUNTO: Alteração de Proprietário
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO PIMENTA VAZ GUIMARAES, 337 VL DOS DALMATAS
Nº 4448/2017
INTERESSADO: AMANTOVANO ZEFERINO GOMES
ASSUNTO: Alteração de Proprietário
ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA - 290 - BRIGADEIRO TOBIAS

Flávio de Castro Martins
**Chefe do Departamento de Execução
Fiscal e Administrativo**

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato de Convênio**

Processo nº 594/17
Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: 17/07/17 à 16/07/22
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Conveniada: Vera Lucia dos Santos Reis
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 17 de julho de 2017.
Sorocaba, 19 de julho de 2017.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 026/17

Processo nº 150/17
Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II, § único da Lei 8.666/93.
Objeto: Fornecimento de Areia Média à URBES.
Prazo: De 14/07/17 à 13/07/18
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES
Contratada: Ito Comércio de Materiais para Construção Ltda
Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Assinatura: 14 de julho de 2017.
Sorocaba, 19 de julho de 2017.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

**Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou

média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

SEHIDRO**Secretaria de Recursos Hídricos****CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do CRCS - Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município Sorocaba, usando de suas atribuições, CONVOCA todos os membros (titulares e suplentes) do CRCS nomeados através do Decreto nº 22.937/2017, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CRCS, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017, às 10h00, no Auditório da Biblioteca Municipal de Sorocaba localizada na Rua Ministro Coqueijo Costa, 180 - Alto da Boa Vista, SP, 18013-550, que terá a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Abertura (Presidente);
- 2) Apresentação do Conselho de Regulação e Controle Social (Presidente);
- 3) Apresentação da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);
- 4) Apresentação da proposta da revisão das Tarifas de Água e Esgoto;
- 5) Apresentação do Parecer Consolidado (ARES-PCJ);
- 6) Apreciação da proposta e do conteúdo do Parecer Consolidado (Membros);
- 7) Outros Assuntos.

Contamos com a presença e participação de todos.

Sorocaba, 24 de Julho de 2017.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do CRCS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2017

Presidente: Rodrigo Maganhato – DEM
1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo – PRB
2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho – PROS
3º Vice-Presidente: Hudson Pessini – PMDB
1º Secretário: Fausto Salvador Peres – PTN
2º Secretário: João Donizeti Silvestre – PSDB
3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV
Fausto Salvador Peres – PTN
Fernanda Schlic Garcia – PSOL
Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
Francisco França da Silva – PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB
Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT
Irineu Donizeti de Toledo – PRB
João Donizeti Silvestre – PSDB
João Paulo Nogueira Miranda – PSDB
José Apolo da Silva – PSB
José Francisco Martinez – PSDB
Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
Rafael Domingos Militão – PMDB
Renan dos Santos – PCdoB
Rodrigo Maganhato – DEM
Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
Wanderley Diogo de Melo – PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

LEI Nº 11.551, DE 21 DE JULHO DE 2017

Obriga a Prefeitura Municipal de Sorocaba a contratar empresas que cumpram o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seus artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433.

Projeto de Lei nº 46/2017, de autoria do Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que desejam contratar com a Prefeitura Municipal de Sorocaba deverão comprovar o cumprimento das obrigações do Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005 (Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências) e os artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que preconizam a contratação de aprendizes.

Parágrafo único. Para comprovar o cumprimento disposto no caput somente serão aceitos documentos oficiais emitidos pelo Ministério do Trabalho ou órgãos a ele vinculados, dentro do prazo de validade do documento, no momento de seu credenciamento na Secretaria de Administração e posteriormente se vencido certame.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2017

Presidente: **Rodrigo Maganhato – DEM**
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo – PRB**
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho – PROS**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini – PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres – PTN**
 2º Secretário: **João Donizeti Silvestre – PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB**

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV
 Fausto Salvador Peres – PTN
 Fernanda Schlic Garcia – PSOL
 Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
 Francisco França da Silva – PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB
 Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB
 João Donizeti Silvestre – PSDB
 João Paulo Nogueira Miranda – PSDB
 José Apolo da Silva – PSB
 José Francisco Martinez – PSDB
 Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
 Rafael Domingos Militão – PMDB
 Renan dos Santos – PCdoB
 Rodrigo Maganhato – DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
 Wanderley Diogo de Melo – PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax : (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Art. 2º Cabe a Prefeitura dar ciência expressa desta Lei às empresas em todo o processo de contratação.

Art. 3º As obrigações dispostas nesta Lei deverão fazer parte integrante dos contratos firmados pela Prefeitura, convencionando-se as penalidades em caso de infração.

Art. 4º No decorrer da vigência do contrato caberá a empresa, mensalmente, comprovar o cumprimento desta Lei, mediante a entrega dos documentos oficiais expedidos pelo Ministério do Trabalho ou órgãos a ele vinculados, dentro do prazo de validade do documento.

Art. 5º Ao verificar o descumprimento do art. 3º, no decorrer da contratação, caberá à Prefeitura notificar imediatamente a empresa para que cumpra referidas exigências no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

Parágrafo único. A não adequação no prazo acima acarretará infração contratual grave, devendo a Prefeitura aplicar as penalidades convencionadas no contrato.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 21 de julho de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

Com o cumprimento da Lei da aprendizagem os jovens sorocabanos têm a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o merca-

do de trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de suas respectivas empresas.

Em relatório publicado em 2015, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) destacou que em 2014, 73,3 milhões de jovens estavam desempregados, o que representa 13% da população de jovens no mundo. Nas nações onde os salários são menores, 31% dos jovens não têm nenhuma qualificação ou educação formal.

A formação técnico-profissional de adolescentes e jovens amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e torna mais promissor o futuro da nova geração. O empresário, por sua vez, além de cumprir sua função social, contribuirá para a formação de um profissional mais capacitado para as atuais exigências do mercado de trabalho e com visão mais ampla da própria sociedade.

Regulamentada pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria MTE nº 615, de 13 de dezembro de 2007, a aprendizagem proporciona a qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, dos jovens, do mercado de trabalho e da sociedade quanto às dimensões ética, cognitiva, social e cultural do aprendiz.

Da mesma forma, com o cumprimento o Decreto nº 5.598/2005 (Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências) e os artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Poder Público Municipal também poderá ser beneficiado, vez que os jovens que não puderem atuar na empresa contratada (por motivos de insalubridade ou outros, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.598/2005), deverão ser encaminhados para fazer seu período de aprendizagem prática em órgãos públicos, organizações da sociedade civil, sem onerar os cofres públicos.

O cumprimento desta legislação possui um caráter social, pois pode privilegiar adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional; jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil; jovens e adolescentes com deficiência; jovens e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; e jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído na rede pública.

Mais que uma obrigação legal, que deve ser verificada pelo Poder Público, a aprendizagem é uma ação de responsabilidade social e um importante fator de promoção da cidadania, redundando, em última análise, numa melhor produtividade. Tal proposta também visa retirar o jovem da ociosidade, o que evita o envolvimento em atividades que levam ao mundo do crime e ao uso de drogas.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.551, de 21 de julho de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município. Câmara Municipal de Sorocaba, aos 21 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**